



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

DECRETO Nº 1407/88,

De 8 de Fevereiro de 1988.

DESAMORTEIA POR UTILIDADE PÚBLICA, dois Lotes de Terrenos próprios, e de outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artº. 5º letra "b" do Decreto Lei nº 3.265/41, de 21 de Junho de 1941, combinado com o artº. 590 § 2º item II do Código Civil Brasileiro,

D E C R E T O :

Artº 1º - Fica DESAMORTEIADA POR UTILIDADE PÚBLICA, nos termos do Artº. 5º letra "b" do Decreto Lei nº 3.265/41, de 21 de Junho de 1941, combinado com o Artº. 590 § 2º item II do Código Civil Brasileiro, dois Lotes de Terrenos próprios, com benfeitorias, situados no lot. denominado "OIEPE" dos "CAÇADORES" de Natal, neste município, com os seguintes limites e Dimensões: Ao Norte - Com Lote 75, com 31,00 m; Ao Sul - Com Lote 77, com 28,00 m; Ao Leste - Com Rua Projetada, com 10,00 m; e Ao Oeste - Com Linha de Paulo Afonso, com 10,00 m; do Lote "76" da Quadra "5". Ao Norte - Com Lote 75, com 28,00 m; Ao Sul, - Com Lote 78, com 22,00 m; Ao Leste - Com Rua Projetada, com 15,00 m; e Ao Oeste - Com Paulo Afonso, com 15,00 m; do Lote "77" da Quadra "5", numa área total de 2.550, m² (mil. Quinhentas e Cinquenta Metros quadrados).

Artº 2º - A Desamortização de que trata o Artº 1º, destina-se e desobstrução das ruas municipais.

Artº 3º - Este Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em ___ de Fev de 1988

Fernando Bordeira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

por Estevão Queiroz OK